

Vitória (ES), segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

Francine Dias Castro 3283402
Guilherme Modenese Recla 3549968
Heldo Siqueira da Silva Junior 2923840
Isidorio Nascimento Simões 2663422

Jaeder Brumatti 3293807
Julierme Leirosa da Silva 3281434
Luciana de Almeida Cassa 3276988
Marcus Vinicius Rodrigues 3526593
Parágrafo único. Na ausência da atuação da coordenadora, fica designado o servidor Dalmo Rocha Freitas Sobrinho para exercer a função de coordenador substituto do referido ELPI.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução de Serviço nº 135-P, 31/05/2019.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 606955

Instrução de Serviço nº 079-P, de 28 de agosto de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da designação na função gratificada de Gerente Local de Guaçuí, estabelecida no art. 3º da Instrução de Serviço nº 048-P, de 24/04/2018 à servidora Nathale Bicalho Corrêa Dalvi.

Art. 2º Designar, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 46/94, o servidor Acacio Radael de Assis, para exercer a função gratificada de Gerente Local de Guaçuí.

Art. 3º Localizar a servidora Nathale Bicalho Corrêa Dalvi, nº funcional 2903261, Agente em Desenvolvimento Agropecuário, na Gerência Local de Alegre, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 4º Localizar o servidor Ringo Souza Batista, nº funcional 467987, Agente em Desenvolvimento Agropecuário, na Gerência Local de Guarapari, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 5º Cessar os efeitos da designação na função gratificada de Gerente Local de Guarapari, estabelecida no art. 3º da Instrução de Serviço nº 152-P, de 18/06/2019 ao servidor Victor Peixoto Corty.

Art. 6º Designar, nos termos do art. 11, parágrafo único da Lei Complementar nº 46/94, o servidor Ringo Souza Batista, para exercer a função gratificada de Gerente Local de Guarapari.

Art. 7º Localizar o servidor Victor Peixoto Corty, nº funcional 3368300, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, na Gerência Local de Guaçuí, conforme disposto no art. 35, inciso I da Lei Complementar nº 46/94.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de

1º/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 28 de agosto de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 607011

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

DELIBERAÇÃO CERH Nº 003 de 27 de agosto de 2020

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua **2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência no dia 27 de agosto de 2020 às 14h00**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

Processo nº 77031121

Requerente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Assunto: Solicitação de homologação da Deliberação nº 07/2016 referente a aprovação do Enquadramento dos Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.

Por **unanimidade**, homologar o enquadramento dos Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes do CBH do Rio Jucu, conforme apresentado nesta reunião, em conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 55º inciso X da Lei 10.179/14.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SECTI, SEDURB, SEDES, SESA, AMUNES, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, COLÔNIA DOS PESCADORES - Z9, SINDIROCHAS, CBH RIO JUCU, CONSORCIO GUANDU, ONG SINHA LAURINHA, CBH ITAUNAS, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, ONG SINHA LAURINHA, FETAES, ABES, AEFES.

Vitória, 27 de agosto de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

PRESIDENTE DO CERH

Protocolo 606907

DELIBERAÇÃO CERH Nº 004 de 27 de agosto de 2020

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais, em sua **2ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência no dia 27 de agosto de 2020**

às 14h00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

Processo nº 88837335

Requerente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo

Assunto: Solicitação de homologação da Deliberação nº 01/2020, referente a aprovação do Enquadramento de Corpos de Água Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes da Bacia Hidrográfica do Rio Novo.

Por **unanimidade**, homologar o Enquadramento de Corpos de Águas Superficiais em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes do CBH do Rio Novo apresentado nesta reunião, em conformidade com a ata, e em atendimento ao disposto no art. 55º inciso X da Lei 10.179/14.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SECTI, SEDURB, SEDES, SESA, AMUNES, UFES, IFES, FINDES, FAES, CESAN, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, COLÔNIA DOS PESCADORES - Z9, SINDIROCHAS, CBH RIO JUCU, CONSORCIO GUANDU, ONG SINHA LAURINHA, CBH ITAUNAS, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, ONG SINHA LAURINHA, FETAES, ABES, AEFES.

Vitória, 27 de agosto de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

PRESIDENTE DO CERH

Protocolo 606913

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO IEMA Nº 01 , DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares 698/2013 e suas alterações e 640/2012 e suas alterações, torna pública a realização do Processo de Promoção por Seleção - ciclo 2019, para os servidores das Carreiras: **Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Tecnólogo em Saneamento Ambiental**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do Servidor Público Efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá de participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - ciclo 2019 são os constantes nos anexos I, II E III deste edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Permanência na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.
- 2.1.2. Ter 05 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
- 2.1.3. Os servidores nomeados pelo certame referente ao Edital nº 01/2004, poderão concorrer a 2ª promoção, nos termos do art. 19 da LC 698/13 desde que atendam aos requisitos:
 - 2.1.3.1. Permanência na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício a contar da data de provimento da primeira promoção.
 - 2.1.3.2. Ter no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
- 2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que tiver se afastado de seu cargo no interstício de promoção até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo (Lei Complementar nº 46/94);
 - 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 - 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 - 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 - 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.
- 3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por